



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 099/97 de 24 de junho de 1997

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ADITA A LEI MUNICIPAL
Nº1.739/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 16/97 de 18 de junho de 1997

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Carla Mendes
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 015/97 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 18 de junho de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 16, que **“Cria cargos na Administração Geral, adita a Lei Municipal nº 1.739/90 e dá outras providências.”**

Pelo projeto pretende o Poder Executivo a criação de vinte (20) cargos de **Monitor de Informática**, Padrão E - 5 no Quadro de Cargos de Provisamento Efetivo, destinados a atender o Plano de Informatização da Rede Municipal de Ensino.

É cada vez maior a necessidade da utilização da informática em todos os segmentos produtivos do País e o Poder Público não pode ficar a margem dessa imprescindível modernidade, sob pena de ficar a margem da própria sociedade.

Recentemente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto recebeu do Governo Federal computadores para as escolas municipais, havendo necessidade de pessoal especializado para colocá-los em funcionamento.

Exmo. Sr.:

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Palácio 11 de Outubro

Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

De outro lado pretende-se, dentro do Plano de Informatização, o funcionamento de laboratórios de informática para os alunos de 1ª à 8ª séries.

Para tanto há necessidade da criação de cargos e seu provimento por concurso público, para atender a implantação do referido plano. Inicialmente estamos propondo a criação de vinte (20) cargos, que serão providos gradativamente, de acordo com as necessidades de implantação do plano.

Futuramente, talvez haja a necessidade de criação de mais cargos, na medida em que as escolas forem beneficiadas com o Plano de Informatização.

Assim, dada a relevância da medida, contamos com o apoio dos nobres edis, para a imediata aprovação do presente projeto de lei para possibilitar a abertura do concurso e a nomeação dos candidatos aprovados de acordo com as necessidades.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 18 DE JUNHO DE 1997.

**CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO
GERAL, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº
1.739/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São criados vinte (20) cargos de **Monitor de Informática**, padrão E - 5, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Atividades Culturais e Apoio Educacional, com síntese dos deveres, lotação, carga horária e requisitos para provimento constantes do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.**


DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo: Monitor de Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Forma de Recrutamento: Concurso Público

Condições de Trabalho: 40 horas semanais de trabalho

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: 2º grau completo em Processamento de Dados ou Informática
- Idade entre 18 e 50 anos
- Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo

Síntese de deveres: conhecer a interpretação da programação simbólica, da linguagem e outros sistemas adotados pelo computador eletrônico, responsabilizar-se, tecnicamente, pelo andamento dos trabalhos e pelo arquivamento de programas; operar com máquinas classificadoras, controlar a conferência dos trabalhos executados; fornecer informações, relatórios e outros expedientes, obedecendo as normas técnicas; digitar; tomar conhecimento da legislação específica e escrituração escolar; dar orientações de iniciação em informática para professores e alunos das unidades escolares e executar outras tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
ASSESSORIA JURÍDICA

[Handwritten signature]

PARECER nº 097
Processo 099/97

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei de origem do Poder Executivo, que "Cria cargos na Administração Geral, adita a Lei Municipal nº 1.739/90 e dá outras providências.

Pelo projeto, pretende o Executivo, criar 20 cargos de Monitor de Informática, padrão E-5, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação, regime de 40 horas semanais, com recrutamento por concurso pública

Na exposição de motivos, o Poder Executivo justifica a necessidade da criação dos cargos, para atender o Plano de Informatização e funcionamento de laboratórios de informática para os alunos de 1ª a 8ª séries.

A iniciativa para criação de cargos é privativa do Prefeito, no Poder Executivo, segundo dispõe o artigo 38, inciso III da Lei Orgânica e a aprovação é atribuição da Câmara Municipal segundo dispõe o artigo 31, inciso IV da mesma lei.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento / para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

PALÁCIO ONZE DE OUTUBRO, 30 DE JUNHO DE 1997.

[Handwritten signature]
Bel. CARLOS PERIZZOLO

[Handwritten signature]
Bel. ULYSSES TOMASINI

[Handwritten signature]
Bel. FABIO MARTINI



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em 07 / 10 / 97

Assinatura
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado **AIRTON LUIZ MINUSCULI**, líder da Bancada do PT, vem perante a V. Exa., requerer que seja apreciada e votada pelo Plenário da Câmara de Vereadores a emenda aditiva ao projeto de lei nº 16/97, que "**cria cargos nas administração, a dita a lei municipal nº 1.739/90 e dá outras providências.**"

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bento Gonçalves, 07 de outubro de 1,997.

Airton Luiz Minusculli
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

[Handwritten signature]

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/97, DE 18 DE JUNHO DE 1997, QUE
" CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.739
/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

ANEXO I

...

O item Requisitos para Provimento passa a ter a seguinte redação:

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: 2º grau completo em processamento de dados ou informática, ou 2º grau completo, com certificado profissionalizante que possibilite o exercício do cargo, conforme atribuições específicas apresentadas na Síntese de deveres.

...

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

[Handwritten signature]
VEREADOR AIRTON LUIZ MINUSCULI
LÍDER DA BANCADA DO PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11º de Outubro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo ampliar o número de inscrições para o referido concurso. Entendo que a delimitação restrita ao 2º grau em processamento de dados ou informática, limita a possibilidade de participação de poucas inscrições, pois em nosso município, apenas a Escola Estadual Landell de Moura, possui a referida especialização, e apenas duas turmas, 95 e 96 possuem o curso completo.

Também é de conhecimento de todos, que são muitos os cursos de informática, em nosso município, que possuem plenas condições de formarem técnicos em monitoramento, e estes, por não possuírem este referido curso de 2º grau, não estariam aptos para a possibilidade de prestarem o concurso, pois quanto maior o processo seletivo, maior será a possibilidade de termos nos quadros municipais pessoas de maior qualificação.

Certo de que esta também é uma preocupação dos nobres vereadores e do Executivo Municipal, encaminhamos a presente emenda para a apreciação em plenário.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1997.


VEREADOR AIRTON LUIZ MINUSCULI
LÍDER DA BANCADA DO PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 099/97

ASSUNTO: Cria cargos na Administração Geral, adita a Lei Municipal nº1.739/90 e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

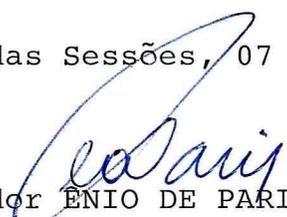
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, ao analisar o Processo Nº 099/97, que "CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.739/90, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte parecer:

A iniciativa de criar novos cargos na administração é exclusiva do Poder Executivo, através do Prefeito Municipal. Pelo projeto, pretende o Executivo a criação de 20 cargos de Monitor de Informática.

Com o início da implantação do projeto de informatização nas escolas municipais, o Chefe do Poder Executivo justifica que é fundamental a criação destes cargos, pois existe a necessidade do trabalho destes profissionais no laboratório de informática.

Face a importância dos serviços que estas - pessoas irão desenvolver, a Comissão é favorável à aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1997.


Vereador ENIO DE PARIS

Presidente


Vereador DIRCEU PEDROTTI

Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em

7, 10, 97

Assinatura
Assinatura

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmº Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

O Vereador abaixo subscrito, na qualidade de Líder do Governo nesta Casa Legislativa, de conformidade com o artigo 116, parágrafo 3º, alínea h do Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para solicitar a retirada do Processo nº 099/97 da pauta da Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 1997.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Bento Gonçalves, 07 de outubro de 1997.

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder do Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

Em conformidade com o Artigo 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento do Processo nº099/97, de 24 de junho de 1997, que "CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 1.739/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 1997.

Vereador *Ivar Leopoldo Castagnetti*
IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.